



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Processo n. 0030645-32.2024.8.24.0710

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PROSPECÇÃO DE IMÓVEL APTO À
ALIENAÇÃO N. 44/2024 - LEI N. 14.133/2021**

O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJS), inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, por intermédio da DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, torna pública a prospecção de IMÓVEL APTO À ALIENAÇÃO na cidade de Campo Belo do Sul, para atender às necessidades públicas deste órgão, expedindo-se o presente aviso para que todo e qualquer interessado possa CREDENCIAR imóvel de sua propriedade (ou imóvel de terceiro para o qual tenha procuração para tal finalidade) até às 23h59min do dia 07 de agosto de 2024, desde que cumpridos os seguintes REQUISITOS MÍNIMOS estabelecidos pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura:

1. Para o CREDENCIAMENTO do imóvel, deve o interessado remeter os documentos abaixo para a Diretoria de Material e Patrimônio, por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço **credenciamento@tjsc.jus.br** até às 23h59min do dia 07 de agosto de 2024:

- a) Documento contendo a descrição detalhada do imóvel, localização (com ponto de referência), valor para alienação e custos inclusos. A proposta deverá ter validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento do prazo estipulado para sua apresentação;
- b) Certidão de inteiro teor de Registro de Imóveis;
- c) Declarações conforme Anexo I; e
- d) Fotos do imóvel, caso existentes.

2. Entende-se como requisitos necessários, aqueles condicionantes à aceitação das propostas. Já os requisitos desejáveis não condicionam à aceitação das propostas, todavia serão considerados na avaliação técnica, para tomada de decisão em relação às opções de imóveis que forem ofertadas.

2.1 A Diretoria de Engenharia e Arquitetura indica que os seguintes **REQUISITOS são NECESSÁRIOS** nos imóveis a serem credenciados neste edital para prospecção:

- a) Terreno localizado em **área urbana de fácil acesso, atendida por transporte público, quando existente**, e desde que se encontre em zoneamento definido pelo plano diretor do Município, que permita o uso, ocupação e funcionamento de serviços forenses desempenhados no foro daquela comarca;
- b) Imóvel deve apresentar potencial construtivo de, no mínimo, 1.000 (um mil) m², comprovado por meio de documento oficial da Prefeitura (consulta de

viabilidade);

c) Imóvel deve estar localizado em área com infraestrutura urbana (pavimentação, iluminação pública, rede de água e esgoto) ou com previsão para tal, desde que devidamente comprovado;

d) Imóvel deve ser localizado fora de cota de enchente;

e) Imóvel não pode estar localizado em área de preservação ambiental, possuindo as licenças ambientais necessárias à construção da obra, quando aplicável;

f) Imóvel não pode ter sido utilizado como depósito de lixo; e

g) Imóvel deve possuir escritura pública.

2.2 Ademais, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura indica que os seguintes **REQUISITOS são DESEJÁVEIS** nos imóveis a serem credenciados neste edital para prospecção:

a) Terreno plano ou de topografia pouco acentuada;

b) Preferencialmente geometria quadrada, retangular ou trapezoidal;

c) Terreno com dimensões aproximadas de 45m x 65m, resultando em área de 2.925m²;

d) Terreno próximo ao centro e/ou atual fórum;

e) Terreno livre, sem edificações; e

f) Terreno cercado.

2.3 Caso o imóvel ofertado pelo vendedor não disponha dos requisitos necessários, poderá ser avençado, mediante comum acordo entre as partes, o ressarcimento dos custos relativos às adequações no imóvel, para atendimento daqueles requisitos.

3. Qualquer informação complementar ou esclarecimento poderá ser obtido por meio do endereço eletrônico **credenciamento@tjsc.jus.br**.

4. Independentemente da quantidade de imóveis credenciados que possivelmente atendam aos requisitos mínimos exigidos neste edital, o credenciamento não implicará em obrigatoriedade de compra do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, já que se trata unicamente de prospecção de mercado.

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE O IMÓVEL

..... (nome), inscrita no CNPJ/CPF sob o n., residente/com sede (endereço) vem por intermédio de seu representante legal infra-assinado **DECLARAR** que:

1. O imóvel atenderá, no que for aplicável, as exigências

administrativas relativas ao Plano Diretor, Código de Obras, normas de segurança (especialmente do CBMSC), meio ambiente e concessionárias públicas, dentre outras; e

2. Não recairá, sobre o imóvel a ser alienado, quaisquer embaraços a sua utilização, sejam de ordem convencional, administrativa e/ou judicial.

(indicação do nome, cargo, assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229, de 22 de junho de 2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso V do artigo 2º da citada Resolução, **não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário;**

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo PJSC, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CREDENCIADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao PJSC.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS- LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela

do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o PJSC, para a execução do serviço objeto deste instrumento contratual, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, escrituras, registros de propriedade, contratos de compra e venda anteriores, entre outros.

5. A CREDENCIADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo PJSC.

6. A CREDENCIADA fica obrigada a comunicar ao PJSC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o PJSC, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DO CÓDIGO DE CONDUTA DAS CONTRATAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, IMPLEMENTADOS PELA RESOLUÇÃO GP N. 30/2021

1. Declara que tem ciência e se submete aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#).

2. Compromete-se em não praticar atos de fraude ou corrupção e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

3. Abster-se-á de praticar atos ilícitos, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 09/07/2024, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8391395** e o código CRC **4F08332C**.

0036775-72.2023.8.24.0710

8391395v2